



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/24 VJ, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede revisão geral de remuneração aos servidores que especifica, regulamenta a aplicação dos índices de reajuste aos servidores do Magistério Público do município de Formosa - GO.

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º O reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Formosa, previstos na Lei nº 219, de 19 de dezembro de 2008 , será concedido conforme os mesmos índices e na mesma data estabelecidos anualmente pelo Ministério da Educação, nos termos definidos pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único: O percentual de reajuste no caput será concedido em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 03 de abril de 2024.

Γ

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/24 VJ, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa para o projeto de lei que concede revisão geral de remuneração aos servidores do Magistério Público do Município de Formosa se baseia na necessidade de garantir a valorização e o reconhecimento dos profissionais da educação, bem como o cumprimento da legislação vigente.

A Lei nº 219, de 19 de dezembro de 2008 estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias e a valorização do trabalho dos servidores. Já a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores da educação básica, assegurando a adequação remuneratória e a melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

Além disso, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 estabelece o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um patamar mínimo de remuneração para os professores. É fundamental respeitar e cumprir essa legislação, a fim de assegurar o direito dos professores a uma remuneração digna e condizente com a importância de sua função na sociedade.

Portanto, respaldar a legislação que versa sobre o piso salarial dos professores como direito e política pública é essencial para promover uma educação de qualidade, valorizando os profissionais da educação e contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem nas escolas municipais de Formosa.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.